Portaria de instauração de IC nº 15/4º PJ - Guarabira/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IV da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, "a" e "b" e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput¸ da Carta Magna c/c art. 1º, caput, e art. 94, caput, da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa, especialmente pela preservação do erário;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração, pelo Ministério Público, de Inquérito Civil, para investigar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do *Parquet*, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada após aporte de denúncia, efetuada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarabira (SSPMG), de que o Prefeito de Guarabira, Marcus Diôgo de Lima, estaria supostamente desrespeitando a lista classificatória dos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, nos cargos de médico em diversas especialidades, ao conservar ilegalmente contratações por excepcional interesse público, enquanto há servidores aprovados no referido certame, destacando ainda que o referido mantém, ininterruptamente, desde 2013, a esposa do Secretário de Finanças do Município, Sra. Danielle Simões Campos de Melo, contratada sob tal regime.

CONSIDERANDO que, com o objetivo de apurar os fatos denunciados, solicitou-se que a Prefeitura de Guarabira remetesse a seguinte documentação essencial para a adequada investigação do caso, cujo aporte ainda não ocorreu, tendo sido solicitada inclusive uma (concedida) prorrogação de prazo (f. 46):

A) Lista de aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura em 2019, para provimento de cargos;

B) A relação de servidores nomeados em razão do referido certame, organizados por cargo e data de nomeação, bem como:

I - Suas respectivas fichas funcionais;

II - Portarias de nomeação e

Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA BEZERRA em 11/03/2022

III - Folha de frequência.

C) A lista dos servidores contratados por excepcional interesse público, nos últimos 03 (três) anos, bem como:

I- As respectivas portarias de nomeação e

II- Folhas de frequência;

D) Cópias do contrato por excepcional interesse público da médica DANIELLE SIMÕES CAMPOS DE MELO, bem como suas respectivas fichas funcionais, financeira, portaria de nomeação e folha de frequência, referente a todo o período em que a mesma prestou serviço ao município.

CONSIDERANDO que o feito se encontra com diligências instrutórias pendentes de realização, contudo com prazo de conclusão extrapolado;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com data retroativa a 01/03/2021, com o objetivo de apurar sobre supostos atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito de Guarabira, Marcus Diôgo de Lima, que estaria supostamente desrespeitando a lista classificatória dos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, nos cargos de médico em diversas especialidades, ao conservar ilegalmente contratações por excepcional interesse público, enquanto há servidores aprovados no referido certame, bem como mantendo, ininterruptamente, desde 2013, a esposa do Secretário de Finanças do Município, Sra. Danielle Simões Campos de Melo, contratada sob tal regime.

I - A remessa do extrato desta portaria para publicação, através de meio eletrônico;

II - Designação do servidor Jailson da Silva Alves, para secretariar este inquérito civil, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, além de outros atos inerentes ao ofício;

III – Aguarde o aporte dos documentos requeridos, pelo prazo já constante no procedimento, concluindo a esta membra no decurso do referido.

Guarabira, data e assinatura eletrônicas.

CLÁUDIA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA

4ª Promotora de Justiça de Guarabira (em substituição)

Assinado eletronicamente por: CLÁUDIA BEZERRA em 11/03/2022